



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

L E I      Nº      0922/84

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terreno ao Estado de Mato Grosso do Sul para a construção de uma Regional de Saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

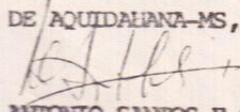
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul uma área de terreno para a construção de uma Regional de Saúde.

§ Único) - Fica estipulado o prazo de 01 ano para início da obra e 24 meses para o seu pleno funcionamento, caso contrário a área doada reverterá ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou medida judicial ou extra-judicial.

Artigo 2º) - A área a ser doada fica situada à Rua Estevão Alves Corrêa, medindo 25,00 metros de frente para a referida rua, com 55,00 metros de frente aos fundos, limitando-se a direita com área pertencente ao Município de Aquidauana e a esquerda com a Rua Aniceto Rondon e aos fundos com imóvel da Municipalidade existente na quadra 361, onde funciona a Escola Marechal Deodoro, a ser escriturada ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 31 DE JANEIRO / 1984

  
FRANCISCO ANTONIO SANTOS E SILVA  
Prefeito Municipal